PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.696/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Apoio à Criança e ao Adolescente 08.243.0803.2.070-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica200,00 020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Operacionalização da Política Habitacional 08.244.0802.2.069-339032-10-Material de Distribuição Gratuita
9.000,00
TOTALR\$ 9.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apoio ao Conselho Tutelar

08.243.0803.2.071-319013-10-Obrigações

Patronais......200,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

08.244.0802.2.068-339030-10-Material de

Consumo......9.000,00

TOTAL......R\$
9.200,00

- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal